



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023**

De conformidade com determinação da Chefe do Poder Executivo, faço público para conhecimento de interessados, que a Presidente da Comissão de Licitações e seus Membros, nomeados pela Portaria 38/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório da **Tomada de Preços 07/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia visando a elaboração de projetos de uma captação de água superficial, sistema de adução de água bruta e estação de bombeamento até a estação de tratamento de água - ETA, correspondendo à implantação de um novo sistema de abastecimento público de água do município de Iracemápolis- SP, adotando-se como manancial o ponto de captação de água localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira, pelo tipo de menor preço global**, regida pela Lei Federal N°: 8.666/93 e demais legislações expressas no item 3, deste Edital.

Os envelopes com a documentação de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no serviço de protocolo ou no Departamento de Compras Públicas, localizado no Paço Municipal, a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 08:45 horas do dia 10 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF).**

O início da abertura dos envelopes será **às 9:00 horas do dia 10 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**, no Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, nos termos do item 7 deste Edital, objetivando a contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia visando a elaboração de projetos de uma captação de água superficial, sistema de adução de água bruta e estação de bombeamento até a estação de tratamento de água - ETA, correspondendo à implantação de um novo sistema de abastecimento público de água do município de Iracemápolis- SP, adotando-se como manancial o ponto de captação de água localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha de quantitativo físico e financeiro, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo das obras, discriminados como anexos ao presente Edital.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. As normas da ABNT;
- 1.2.2. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.3. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Ficha 1521
02.00.00 02.06.00 02.06.05 17.541 8002 2088 4.4.90.51.00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

2.2. A empreitada tem custo global estimado em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

2.3. A dotação orçamentária reservada acima é constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Constituição Federal;

3.1.2. Lei Orgânica Municipal;

3.1.3. Lei Federal N°: 8.666/93 e posteriores alterações;

3.1.4. Lei Complementar N°: 123/2006 e posteriores alterações;

3.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Prefeitura fornecerá aos licitantes e demais interessados, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, cópia deste Edital com seus elementos técnicos constitutivos em forma eletrônica ou através do site www.iracemapolis.sp.gov.br.

4.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimento e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.4. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, **até às 15:00 horas do dia terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, ou seja, até as 15:00 horas do dia 05/04/2023**, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações, apresentando todos os documentos necessários ao procedimento de cadastramento presencialmente no Setor de Compras e Licitações na Rua Antonio Joaquim Fagundes, 237, Centro, horário das 09:00 às 15:00 horas.

4.4.1. Para se inscreverem, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.5. Habilitação jurídica:

4.5.1 Cédula de Identidade – RG dos sócios e/ou representantes legais da empresa; Registro Comercial, em caso de empresa individual;

4.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

4.6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, da Secretaria da Receita Federal, dos sócios e/ou representantes legais da empresa (www.receita.fazenda.gov.br);

4.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Ministério da Fazenda, com validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);

4.6.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como das obrigações previdenciárias, com prazo de validade em vigor (www.receita.fazenda.gov.br);

4.6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

4.6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

4.6.1.7. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (www.caixa.gov.br);

4.6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

4.6.1.9. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

4.6.1.9.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.6.2. Qualificação técnica:

4.6.2.1. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

4.6.2.2. Atestados de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto social da empresa, acervados pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

4.6.3. Qualificação econômico-financeira:

4.6.4. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

4.6.5. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

4.6.6. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.6.7. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

4.6.7. Os documentos solicitados para inscrição cadastral poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio ou por qualquer cópia autenticada por cartório



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

competente. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.7. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Departamento de Compras e Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data de sua expedição.

4.8 Não será permitida a participação de:

4.8.1. Consórcios;

4.8.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.8.3. Empresas impedidas de licitar ou de contratar com esta administração

pública;

4.8.4. Empresas sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente

e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.8.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão ou que possuam vínculos ou ligação de qualquer natureza com servidor pertencente aos quadros funcionais da licitante.

5

- DOS PRAZOS - DOS DOCUMENTOS - DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os licitantes deverão entregar no serviço de protocolo ou no Departamento de Compras Públicas desta Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, **até às 8:45 horas do dia 10 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**, a documentação de habilitação e a proposta financeira correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

5.1.1. Envelope N°: 01 (um) – DOCUMENTOS:

Prefeitura do Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Documentos de Habilitação;
Tomada de Preços 07/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.2. Envelope N°: 02 (dois) – PROPOSTA FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Prefeitura do Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira;
Tomada de Preços 07/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

5.1.3. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

5.1.3.1. O referido documento deverá estar fora dos envelopes N°: 01 (um) – Documentos e N°: 02 (dois) – Proposta Financeira.

5.2. ENVELOPE N°: 01 (UM) – DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope N°: 01 (um) são:

5.2.1. CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Iracemápolis/SP, com validade em vigor;

5.2.2. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado e respectivas declarações;

5.2.3. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e dos responsáveis técnicos vinculados a mesma;

5.2.4. A comprovação do vínculo profissional deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias reprográficas do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do Apresenta TCESP;

5.2.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, inclusive qual o tipo de vínculo que possui com a empresa licitante, acompanhada de declaração de sua disponibilidade, nos moldes do § 6º, do artigo 30, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações;

5.2.6. Notas explicativas importantes do item relativo aos documentos:

5.2.6.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial, ou ainda por meio eletrônico;

5.2.6.2. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

5.2.6.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas como ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, nos moldes do artigo 42, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.6.4. As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos moldes do artigo 43, caput, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006;

5.2.6.5.1. Quando houver restrição o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido com a seguinte ressalva: “empresa enquadrada como ME ou EPP, pendente de documentação, que deverá ser regularizada no prazo constante do edital, sob pena de decair o direito a contratação, caso a mesma seja declarada vencedora do certame”;

5.2.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.2.6.5, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.2.6.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.6.8. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos;

5.2.6.9. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá diligenciar em qualquer fase desta licitação, efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.6.10. Declaração de ausência de parentesco (anexo F).

5.3. ENVELOPE Nº: 02 (DOIS) – PROPOSTA FINANCEIRA

5.3. A proposta financeira deverá ser formulada de forma clara e precisa, preferencialmente impressa em papel timbrado do proponente, em uma via digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, conforme o “Anexo A”, contendo:

5.3.1. Dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

5.3.2. Preço global para a execução do objeto desta licitação;

5.3.3. Condições de pagamento: 20% do valor global na entrega dos levantamentos e estudos - 30% do valor global na entrega do projeto básico e traçados da nova adutora contendo estudo de alternativas/concepção - 50 % do valor global entrega do projeto executivo final, completo, planilhas, cronograma, memoriais e documentos para licenciamento junto ao DAEE e CETESB

5.3.4. Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar do dia de abertura das propostas;

5.3.5. Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação, o qual deverá ser de no máximo **3 meses**;

5.3.6. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

da licitante, de que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

5.3.7. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, indicando uma das modalidades de garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no “caput” e § 1º e 2º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações;

5.3.8. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que utilizará os equipamentos, a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.9. Declaração escrita e expressa, datada e assinada pelo representante legal da licitante, de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Obras, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;

5.3.10. Notas explicativas importantes:

5.3.10.1. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

5.3.10.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos de: mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras e ao final das mesmas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de confecção de placa alusiva ao objeto da presente licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. Abertura dos envelopes de Nº: 01 (um) – documentos:

6.1.1. Às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2023 (horário de Brasília/DF)**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de Nº: 01 (um) - documentos, pela Comissão de Licitações, a qual dar-se-á no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

6.1.2. Todos os licitantes deverão enviar representante mediante procuração ou credencial em papel timbrado da empresa para acompanhamento das fases do processo licitatório com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos.

6.1.3. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de Nº: 02 (dois) – proposta financeira, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.1.4. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará nova data para a sua divulgação.

6.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.1.6. No caso de a licitante ser enquadrada como ME ou EPP proceder-se-á conforme descrito no item 5.1.3., dando sequência a abertura dos envelopes com as propostas, mesmo que estas apresentem alguma restrição na documentação de regularidade fiscal.

6.2. Abertura dos envelopes N°: 02 (dois) – proposta financeira:

6.2.1. O envelope N°: 02 (dois), contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.3, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de N°: 01 (um) - documentos, dos proponentes habilitados obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata dos participantes em interpor recursos.

6.2.2. Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.3, deste Edital.

6.2.3. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o tipo de licitação menor preço, o julgamento será feito com base no **menor preço global** apresentado, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência as licitantes enquadradas como ME ou EPP, conforme artigo 44, Lei Complementar 123/2006, nos seguintes termos:

7.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas empresas enquadradas como ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, nos moldes do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.2. A ME ou EPP cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, nos moldes do inciso I, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória;

7.3.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.3 deste edital, inserida em envelope lacrado, opaco e indevassável, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura do Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Proposta Financeira Renovada (LC 123/2006);
Tomada de Preços 07/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.3.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar a proposta com melhor oferta, nos moldes do inciso III, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6. Caso a ME ou a EPP mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no limite disposto no item 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos moldes do inciso II, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006;

7.3.6.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.3.7. Uma vez exercido o direito de preferência as ME ou EPP, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentadas por elas propostas de preço inferior ao do primeiro classificado, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos moldes do § 1º, do artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas apresentadas por licitantes não enquadradas como ME ou EPP, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei Federal Nº: 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º, do artigo 45, da aludida Lei.

7.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.7. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações, publicando-se o resultado na imprensa oficial e no site www.iracemapolis.sp.gov.br; e a homologação e adjudicação serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo.

7.8. Serão desclassificadas as propostas:

7.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

7.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Nº: 8.666/93 e alterações.

8– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

9- DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

9.1.1. Condições de pagamento: 20% do valor global na entrega dos levantamentos e estudos - 30% do valor global na entrega do projeto básico e traçados da nova adutora contendo estudo de alternativas/concepção - 50 % do valor global entrega do projeto executivo final, completo, planilhas, cronograma, memoriais e documentos para licenciamento junto ao DAEE e CETESB

9.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município em até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos após a apresentação de cada laudo de medição, emitido pela engenharia



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

da Prefeitura, acompanhada da nota fiscal eletrônica extraída pela empresa contratada, na data da medição, depois de processados pela contabilidade.

9.2.1. A cada extração de nota fiscal eletrônica, a empresa contratada deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução das obras, inclusive os demitidos e os novos contratados.

9.2.2. No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata o item 9.2.1.

9.2.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto da presente licitação.

9.2.4. Os repasses dos recursos financeiros a empresa contratada deverão respeitar o cronograma de desembolso do programa de transferência mencionado neste instrumento, devendo a empresa contratada arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.

9.3. A Prefeitura, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a empresa contratada.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

10 - DO CONTRATO

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

10.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração pública municipal.

10.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura de contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria. Não ocorrendo a regularização prevista no item 10.3, facultar-se-á a administração:

10.3.1. A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a estalicação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de mais ME's e EPP's, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

7.3.1 deste edital;

10.3.2. A revogação desta licitação, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10.4. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades permitidas em Lei, sendo que a declaração de opção deverá ser feita obrigatoriamente no envelope Nº: 02 (dois) - proposta.

10.7. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo do serviço, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. No caso de o contrato ser prorrogado, a empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou através de outra modalidade permitida pelo § 1º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.9. A Coordenadoria de Planejamento é o órgão credenciado pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.10. A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência de até **03 (três) meses corridos e consecutivos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

11.2. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas ou fases, os prazos de execução de cada etapa/fase deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

11.3 O prazo de execução será de 3 (três) meses, após a entrega da ordem de serviço.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

13- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

13.1. Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, serão atribuições da Coordenadoria de Planejamento, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

14.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

14.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.4. A empresa contratada obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos às obras e serviços.

14.5. A Coordenadoria de Planejamento poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras e serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

14.6. Caberá à empresa contratada:

14.6.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura;

14.6.2. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

14.6.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

15 - DO PESSOAL

15.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a Prefeitura.

16 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite de cada medição;

16.1.2. Definitivamente, 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

16.1.3. Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

17.1.1. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

17.1.2. Atraso no fornecimento na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

17.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

17.3. Pela inexecução total:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.4. Pela inexecução parcial:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

17.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

17.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

17.6. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's, no prazo previsto no item 5.1.3. deste edital, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação do objeto desta licitação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal N°: 8666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

17.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal N°: 8666/93 e alterações.

17.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

– Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Prefeitura, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

- 18.1.1. Anexo A – Formulário de Proposta Financeira;
- 18.1.2. Anexo B – Minuta do Contrato;
- 18.1.3. Anexo C – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações;
- 18.1.4. Anexo D – Termo de Referência;
- 18.1.5. Anexo E – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 18.1.6. Anexo F – Declaração de Parentesco;

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Não será permitido o início das obras e serviços sem que a Coordenadoria de Planejamento emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

19.2. A empresa vencedora da presente licitação deverá:

19.2.1. Recolher ART - Anotações de Responsabilidade Técnica do referido serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

19.2.2. Recolher o seguro-garantia conforme a legislação licitatória.

19.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

19.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

19.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

19.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos.

19.7. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

19.8. As dúvidas surgidas na aplicação no presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Coordenadoria de Planejamento.

19.9. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações.

19.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

19.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

19.12. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, junto ao serviço de protocolo, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

19.12.1. Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

19.13. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

19.14. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.15. Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação.

19.16. A licitante vencedora poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes das obras e serviços, e desde que previamente autorizados pela Coordenadoria de Planejamento, ficando a licitante vencedora responsável pela boa qualidade do conjunto de obras e serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com o Município.

19.17. De acordo com o Artigo 9º da Lei nº 8.66/19893 a licitante vencedora deste processo licitatório (Tomada de Preços 07/2023) não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação fruto deste Projeto de Engenharia ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Iracemápolis/SP, 03 de fevereiro de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 07/2023

ANEXO A – FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia visando a elaboração de projetos de uma captação de água superficial, sistema de adução de água bruta e estação de bombeamento até a estação de tratamento de água - ETA, correspondendo à implantação de um novo sistema de abastecimento público de água do município de Iracemápolis- SP, adotando-se como manancial o ponto de captação de água localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira,

Dados Cadastrais da Proponente:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____ Bairro: _____

Telefone: (____) _____ E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Preço Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade desta proposta: ____ (_____) dias corridos a contar do dia de abertura das

propostas; Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____ (_____) dias corridos;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de mão de obra, implantação e manutenção de escritório/almoxarifado, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos expressamente que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e a equipe administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos expressamente que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Coordenadoria de Planejamento assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

| | |
|--------------------------|------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Local e Data: | |
| Carimbo e Assinatura: | |



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXXXX visando a elaboração de projetos de uma captação de água superficial, sistema de adução de água bruta e estação de bombeamento até a estação de tratamento de água - ETA, correspondendo à implantação de um novo sistema de abastecimento público de água do município de Iracemápolis- SP, adotando-se como manancial o ponto de captação de água localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira., pelo tipo de menor preço global.

DATA: ___ de _____ de 2023.

PRAZO CONTRATUAL: até 3 (três) meses corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2023.

CONTRATO: ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF xxxxxxxxxxxx e do RG xxxxxxxxxxxx, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____ e Inscrição no CREA _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços diretamente a CONTRATANTE, visando a **Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos de Engenharia visando a elaboração de projetos de uma captação de água superficial, sistema de adução de água bruta e estação de bombeamento até a estação de tratamento de água - ETA, correspondendo à implantação de um novo sistema de abastecimento público de água do município de Iracemápolis- SP, adotando-se como manancial o ponto de captação de água localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira**, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha de quantitativo físico e financeiro, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo dos serviços, discriminados como anexos ao Edital da **Tomada de Preços 07/2023**, ART – Anotações de Responsabilidade Técnica ____.

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

2.1.1. As normas da ABNT;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

2.1.2. Lei Orgânica Municipal;

2.1.3. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

Cláusula 3ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

3.1. Pela execução dos serviços constantes do subitem 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda da obra e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total das obras e serviços, inclusive as decorrentes da confecção de placa alusiva ao empreendimento, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE e limpeza dos canteiros após a conclusão dos serviços.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE da seguinte forma:

20% do valor global na entrega dos levantamentos e estudos;

30% do valor global na entrega do projeto básico e traçados da nova adutora contendo estudo de alternativas/concepção;

50 % do valor global entrega do projeto executivo final, completo, planilhas, cronograma, memoriais e documentos para licenciamento junto ao DAEE e CETESB.

4.1.1. A cada extração de nota fiscal eletrônica, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do serviço, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

4.1.2. No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados constantes da relação que trata o item 4.1.1.

4.1.3. Juntamente com as guias de INSS e FGTS, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto do presente contrato.

4.1.4. Os repasses dos recursos financeiros a CONTRATADA deverão respeitar o cronograma de desembolso do programa de transferência mencionado neste instrumento, devendo a CONTRATADA arcar integralmente com os custos de execução do objeto e aguardar os prazos de pagamento definidos pelo órgão concessor.

4.2. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a CONTRATADA.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. Este contrato terá vigência de até **03 (três) meses corridos e consecutivos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

5.2. Caso as ordens de serviço forem dadas por etapas ou fases, os prazos de execução de cada etapa/fase deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos às obras, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo das obras, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido da obra

6.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir e acompanhar a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.4. A CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Planejamento, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.5. Caberá à CONTRATADA:

6.5.1. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.5.2. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

6.5.3.. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.5.4.. Facultar e acompanhar a CONTRATANTE na verificação dos equipamentos e serviços em execução;

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os Serviços somente serão recebidas pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante aceite de cada medição mensal.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 60 (sessenta) dias corridos após a conclusão das obras.

7.2. O prazo de garantia dos serviços objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir do



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

recebimento definitivo do serviço.

7.2.1. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a corrigir e reparar qualquer defeito ou vício que apareça.

7.2.2. Surgido o defeito ou vício dentro do prazo de garantia previsto no subitem 7.2 deste contrato, a CONTRATANTE terá 180 (cento e oitenta) dias corridos contados de sua constatação para acionar a CONTRATADA, sob pena de decair dos seus direitos, nos moldes do artigo 618, da Lei Federal 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso no fornecimento de equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.2.1. Pela inexecução total:

8.2.2. Advertência;

8.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.3. Pela inexecução parcial:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, em vigor na data do efetivo



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.2. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.3. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.4. Paralisar os serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.5. Não der aos serviços andamento capaz de atender os prazos previstos no cronograma aprovado;

9.1.6. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a execução das obras e serviços;

9.1.7. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE, causando paralisação das obras;

9.1.8. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal N°: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.1.2. Classificação: _____ (_____)

10.1.3. Classificação: _____ (_____) referente recurso próprio (contrapartida).

10.2. As dotações orçamentárias acima são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

Cláusula 11ª - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. O presente contrato será gerido pelo senhor Alessandro Correa Alves engenheiro civil, CREA/SP 5061050633, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste instrumento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

como tal definido pela Lei Civil.

11.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 12ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que está se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 13ª - DO SUPORTE LEGAL

13.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

13.1. Constituição Federal;

13.1.2. Lei Orgânica Municipal;

13.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações;

13.1.4. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Coordenadoria de Planejamento emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço para cada fase. Recolher ART - Anotações de Responsabilidade Técnica do referido serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

14.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

14.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

14.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATANTE por sua Coordenadoria de Planejamento exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

14.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

14.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

14.9. À CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica do serviço contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

14.10. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste contrato pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

omissão de sua parte.

14.11. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução.

14.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

14.14. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Coordenadoria de Planejamento, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

14.15. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

14.17. De acordo com o Artigo 9º da Lei nº 8.66/19893 a licitante vencedora deste processo licitatório (Tomada de Preços 07/2023) não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação fruto deste Projeto de Engenharia ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

14.18. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Iracemápolis xxx, xxxx. 2023

| | |
|---|------------|
| Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal | Contratada |
|---|------------|

Testemunhas:

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023; LICITAÇÃO: Tomada de Preços XX/2023; PROCESSO: XX/2023;
OBJETO

: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: (19) 3456-_____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: (19) 3456-_____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 07/2023

ANEXO C - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa licitante:

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| 1. Razão Social: | E-mail Institucional: |
| 2. Endereço: | Bairro: |
| 3. Município: | Estado: CEP: |
| 4. Inscrição no CNPJ: | Telefone () |

II) Dados do responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia:

- | | |
|---------------|---------------------|
| 1. Nome: | E-mail Pessoal: |
| 2. Profissão: | CREA: |
| 3. CPF: RG: | Data de Nascimento: |
| 4. Endereço: | Bairro: |
| 5. Município: | Estado: CEP: |

III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaro expressamente e sob as penas da Lei que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

| | |
|---|-----------------|
| Representante legal (assinatura do contrato): | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| Nacionalidade: | Estado Civil: |
| Data de Nascimento: | E-mail pessoal: |
| Endereço Residencial: | |
| Local e Data: | |

| |
|-----------------------|
| Carimbo e Assinatura: |
|-----------------------|



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 06/2023

ANEXO D – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE UMA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL, SISTEMA DE ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, CORRESPONDENDO À IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS-SP, ADOTANDO-SE COMO MANANCIAL O PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA LOCALIZADO APÓS A CONFLUÊNCIA DO CÓRREGO BOA VISTA E RIBEIRÃO ROSEIRA

OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva estabelecer as diretrizes, da Contratante para a apresentação da proposta de preços visando a elaboração de projetos e dos serviços técnicos de engenharia que fornecerão elementos necessários para solicitação de outorga de captação de água *superficial* no ponto localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira assim como a indicação em planta do caminhamento da nova adutora que levará a água bruta captada para a Estação de Tratamento de Água – ETA do município de Iracemápolis, contendo os estudos hidrológicos, vazões máximas e mínimas disponíveis nos córregos e no ponto de captação assim como vazões que escoam à jusante de acordo com critérios do DAEE.

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal é selecionar uma alternativa de manancial superficial para complementar o abastecimento de água bruta para suprimento do município. O desenvolvimento dos estudos objeto desta contratação permitirá a Prefeitura Municipal apresentar a documentação necessária ao pedido de outorga da captação de água e iniciar o planejamento das ações necessárias para a nova captação/adutora com vistas a buscar os recursos financeiros para sua implementação.

O ATUAL SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

O município de Iracemápolis está inserido na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos nº 5 – UGRHI 5, e integra a Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba. O abastecimento público de água no município é gerenciado pela administração municipal, e realizado por meio de uma captação superficial, com adução por gravidade, na denominada “Represa Municipal”, cujo lago é formado pelas águas do Ribeirão Cachoeirinha e seu afluente, sem nome, situada a jusante da “Represa Iracema”, a qual, por sua vez, recebe o Ribeirão Cachoeirinha e o Córrego Cachoeirinha

Os Ribeirões Água da Serra e Cachoeirinha compõem as principais bacias hidrográficas do município. As nascentes do Ribeirão Água da Serra localizam-se no município de Limeira e seu principal afluente é o Ribeirão Água Suja, cujas nascentes estão localizadas em Iracemápolis. Os principais formadores da Bacia do Ribeirão Cachoeirinha são o Córrego Paramirim, o Córrego Cachoeirinha, o Ribeirão Boa Vista e o Córrego Roseira, sendo que os dois últimos têm suas nascentes localizadas no município de Piracicaba. Na Figura 1 é apresentada a localização dos principais mananciais da região.



Figura 1 – Localização dos principais mananciais do município de Iracemápolis
Imagem Google Earth – 2006

Na Figura 1 podem ser identificados os seguintes reservatórios existentes (dados de outorga do DAEE):



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Ribeirão Boa Vista – RBV

RBV-B1 – Área de espelho d'água 25.000 m²;

RBV-B2 – Área de espelho d'água 27.500 m²

RBV-B3 – Área de espelho d'água 241.600 m²

Córrego Roseira – CR

CR-B1 - Área de espelho d'água 19.000 m²;

Córrego Paramirim – CP

CP-B1 - Área de espelho d'água 60.820 m²;

CP-B2 - Área de espelho d'água 1.100.425 m²;

CP-B3 - Área de espelho d'água 109.100 m²;

Ribeirão Cachoeirinha – RC

B1 – Represa Iracema – Área do espelho d'água 232.045 m²;

B2 – Represa Municipal – Área do espelho d'água 240.577 m²;

O manancial atualmente utilizado para o abastecimento urbano do município de Iracemápolis é o Ribeirão Cachoeirinha. O ponto de captação localiza-se no barramento da Represa Municipal, onde são captados 73 l/s (média anual de 24 horas), obtidos pela regularização de vazão no Sistema Cachoeirinha, composto pelas Represas Iracema e Municipal. A água captada na Represa Municipal segue, por gravidade, até a Estação Tratamento de Água - ETA, que possui floculador, decantador e filtros de areia.

LOCAL

A nova captação deverá ser projetada no ponto localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira de propriedade da São Martinho S/A, na Fazenda Boa Vista, próximo à estrada municipal IRC 345, nas coordenadas UTM aproximadas 7497368,71 N e 237956,79 E. Tal proposta de traçado deverá ser a alternativa menos onerosa ao município utilizando o estudo preliminar denominado “Estudo de Alternativas de Abastecimento de Água no município de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Iracemápolis”, elaborado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/ BMT, conforme trecho descrito a baixo neste Termo de Referência.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Sem se limitar, estão previstas as seguintes atividades principais para a realização dos serviços:

Reunião inicial com a Prefeitura Municipal para consolidação das diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos contidos neste Termo de Referência. Nesta reunião a Prefeitura disponibilizará todo o acervo dos dados.

Identificação e delimitação das bacias hidrográficas do Córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira com base na cartografia disponível na escala 1:10.000;

Pesquisa de estações fluviométricas e pluviométricas de bacias hidrográficas próximas e coleta dos dados existentes para destas estações;

Estudos em modelo matemático das vazões naturais das bacias estudadas;

Estudos estatísticos para a definição das vazões mínimas (Q7,10);

Estudos de regularização de vazão nos reservatórios no Córrego Boa Vista-RBV-02- 27.500 m²; RBV-03- 241.600 m²; RBV-01- 25.000 m²; e Córrego Roseira- CR-B1-19.000 m², de forma a determinar a vazão regularizada na confluência do Ribeirão Boa Vista e Córrego Roseira;

Preparação da documentação para pedido de outorga junto ao DAEE;

Definição do traçado da adutora e indicações das informações necessárias, elaboração de um projeto básico e executivo da captação de água bruta.

OBJETO

Elaboração dos projetos básicos e executivos completos do novo sistema de abastecimento de água do município de Iracemápolis, no ponto localizado após a confluência do córrego Boa Vista e Ribeirão Roseira O novo sistema será composto de: captação superficial, adutora de água bruta até a ETA – Estação de tratamento de Iracemápolis.

Os projetos básicos e executivos deverão conter detalhamentos suficiente para execução de todas as obras, considerando o emprego de soluções tecnológicas compatíveis com as características



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

locais e regionais, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

As obras a serem projetadas deverão atender às legislações ambientais e de recursos hídricos, devendo ser anuídas e licenciadas junto a CETESB e ao DAEE, garantindo a segurança ambiental e a vida útil das instalações, envolvendo os detalhes construtivos e os respectivos dimensionamentos e detalhamentos dos projetos de fundações e de geotecnia, de terraplenagem e urbanístico, das estruturas de concreto armado diversas, detalhamentos arquitetônicos, instalações elétricas, hidráulicas e mecânicas, referentes ao novo sistema de abastecimento de água.

O grau de desenvolvimento dos projetos executivos deverá ser suficiente para a correta interpretação das instalações, trazendo as especificações técnicas de todos os materiais, peças e equipamentos, quanto aos aspectos de qualidade e quantidade, a fim de permitir a alocação da mão-de-obra necessária às execuções.

As Planilhas deverão ser entregues conforme os padrões da Secretaria Estadual e dos Ministérios, elaboradas com todo detalhamentos necessários para execução das obras.

Para a composição dos preços dos itens das planilhas deverá ser utilização das tabelas de referências aceitas pelo Tribunal de Contas (SINAPI e CPOS) do mês vigente à entrega

O cronograma de execução deverá ser elaborado e os serviços dispostos de maneira que todos os sejam executados sem atrasos pelo período estimado desde o início ao fim das obras.

ESTUDOS DE ALTERNATIVAS/CONCEPÇÃO

PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

A Contratada após a emissão da Ordem de Serviço – OS, pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, deverá iniciar o desenvolvimento dos estudos e atividades necessárias à elaboração dos referidos projetos, e apresentá-los dentro dos prazos estabelecidos nesse termo de referência.

COLETA GERAL DE DADOS

Levantamentos: Deverão ser executados levantamentos topográficos e batimétricos, necessários à elaboração do projeto do sistema completo de abastecimento de água, assim como o cadastro de possíveis interferências para a execução das obras.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Vistoria de Campo: A empresa, fará os levantamentos necessários, e realizara as vistorias e inspeções de campo antes de iniciar os estudos e projetos propostos.

Deverão ser coletados todos os dados do local a ser implantada a nova adução e do local de interligação do sistema atual. Caso haja necessidade de alterações ou/ou ampliações no sistema existente (ETA) as mesmas deverão ser contempladas nos projetos.

ANÁLISE DE PROJETOS E ESTUDOS

Após o levantamento dos dados deverá ser realizada uma análise criteriosa dos mesmos para as definições das diretrizes básicas para orientação dos trabalhos em questão.

PROPOSIÇÃO

A empresa contratada deverá estudar e propor as alternativas viáveis técnica e economicamente para o cumprimento do objeto final deste Termo de Referência, destacando para o sistema completo aquela de menor custo global, consubstanciado em relatório de estudo preliminar, apresentado à Prefeitura Municipal antes da execução dos projetos definitivos.

REUNIÃO COM A PREFEITURA

De posse do estudo preliminar, deverá ser realizada reunião entre a Contratada e os técnicos da Prefeitura Municipal para apresentação do mesmo, quando deverão ser escolhidas as alternativas e feitas propostas de alterações que se julgarem necessárias.

PROJETO HIDROMECÂNICO

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS COMPLEMENTARES

Se necessário, a empresa deverá realizar levantamento cadastral do Sistema de Tratamento e Distribuição de água que estejam relacionadas com o objeto ora proposto.

SERVIÇOS GEOTÉCNICOS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Como subsídio para elaboração dos projetos de fundação de todo o sistema a ser implantado e os correspondentes custos das obras, deverão ser realizadas sondagens a percussão nas áreas previstas para a implantação do novo sistema de captação, adução e na ETA existente.

ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS HIDRÁULICOS

Os cálculos hidráulicos de dimensionamento das novas instalações e ou de verificação deverão ser apresentados em forma de anexos ou em capítulos do relatório final, discriminando cada projeto das unidades estudadas com o conteúdo mínimo de:

a) Projeto da captação

- Serviços de campo;
- Projeto da tomada de água
- Projeto da plataforma e da tubulação de sucção;
- Projeto da estação elevatória: As instalações da casa de máquinas da captação deverão ser dimensionadas em projeto, devendo conter conjuntos motobombas (instalados para funcionar permitindo variação sazonal na vazão captada e sempre com um reserva). Os conjuntos motobombas deverão atender à vazão máxima de captação $Q_{máxima}$, conforme autorização a ser outorgada (Outorga a ser providenciada junto ao DAEE).
- Projeto elétrico;
- Projeto civil arquitetônico e estrutural;
- Projeto da Adutora: Deverá ser projetada para atender à vazão máxima e a altura manométrica correspondente. Deve-se avaliar a alternativa mais econômica entre o projeto da adutora total por recalque ou adutora mista (trecho por recalque mais trecho por gravidade conjuntamente), levando-se em consideração a característica do perfil do terreno onde será projetada a mesma.
- Projeto dos perfis do traçado da adutora e linha piezométrica;
- Detalhes construtivos como blocos de ancoragens e peças (ventosas, descargas, proteções, interligações);
- Estudos dos transitórios hidráulicos

b) Projeto de interligação a ETA existente:

- Desenhos e plantas do projeto executivo hidráulico;
- Projeto civil arquitetônico e estrutural;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

c) Licenças Ambientais

- Outorgas e licenças necessárias (DAEE, DEPRN, CETESB)
- Deverão ser atendidas as normas da ABNT específicas para captação, estações elevatórias e tratamento de água para fins de abastecimento público.

MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO

O trabalho deverá ser composto por memoriais descritivos e justificativos, convenientemente encadernados e acompanhados dos arquivos eletrônicos em formato aberto e editável na extensão “*.DOC”.

DESENHOS

Os projetos deverão ser elaborados com grau de detalhamento de projeto executivo e apresentados no formato A1 e acompanhados dos arquivos eletrônicos em formato aberto e editável na extensão “*.DWG”

Todas as unidades deverão ser apresentadas em desenhos de planta, corte e detalhes com quantificação e o orçamento de materiais e serviços de modo a atender a lei de licitações.

Todos os desenhos deverão ser apresentados e entregues de forma física em 02 copias e em meio eletrônico “Pendrive” de forma aberta e editável conforme descrito acima.

PARA A OPERAÇÃO FUTURA DO SISTEMA

O sistema de captação e adutora deverá ser projetado prevendo-se uma operação conjunta e sincronizada com a Estação de Tratamento de Água – ETA,

Deverá ser apresentado um manual de operação do sistema projetado, que deverá conter todos os procedimentos e medidas a serem tomadas, nas partidas e paradas normais, nas paradas acidentais de partes ou de todo o sistema por qualquer motivo ou falta de energia elétrica.

QUANTIFICAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Deverão ser apresentadas planilhas de orçamento com os quantitativos de materiais, serviços e equipamentos, com os respectivos preços unitários e totais para cada unidade projetada, com base nas planilhas de referência SINAPI e CPOS, data base do mês de referência da entrega, assim como o cronograma físico financeiro, para a execução das obras.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais, serviços e equipamentos necessários para a construção do sistema de captação e adução deverão ser apresentados de forma detalhada e devidamente especificados para evitar dúvidas por ocasião da obra.

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todos os trabalhos deverão ser apresentados em 02 (três) vias impressas em papel e em meio eletrônico “Pendrive”.

Os desenhos deverão ser apresentados em papel e em arquivos eletrônicos e elaborados graficamente em AUTO CAD (*.DWG), bem como as planilhas de orçamento e cronogramas devem ser elaboradas em EXCEL (*.XLS), e os memoriais descritivos e de cálculo em WORD (*.DOC) - formato aberto.

Todos os documentos constantes dos relatórios deverão conter nome e assinatura dos técnicos participantes de sua elaboração.

Deverá acompanhar a documentação, objeto do presente termo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do profissional da área de engenharia que a elaborou.

Deverão ser feitas entregas preliminares dos trabalhos de todas as fases em 02 (três) vias encadernadas, para verificação e análise da Prefeitura Municipal.

As entregas definitivas serão feitas após aprovação final dos trabalhos de todas as fases em 3 (três) vias encadernadas. e em meio eletrônico “Pendrive” com os arquivos em formatos editáveis e abertos conforme mencionados anteriormente.

PRAZOS

O prazo máximo previsto pela Prefeitura, conforme cronograma de execução, para a conclusão dos serviços, é de 3 meses, sendo:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

- 30 (trinta) dias da assinatura da OS: entrega dos levantamentos e estudos;
- 60 (noventa) dias da assinatura da OS: entrega do projeto básico e traçados da nova adutora contendo estudo de alternativas/concepção;
- 90 (cento e vinte) dias da assinatura da OS: entrega do projeto executivo final, completo, planilhas, cronograma, memoriais e documentos para licenciamento junto ao DAEE e CETESB.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A condição de pagamento estabelecida pela PREFEITURA é de:

- .20% do valor global na entrega dos levantamentos e estudos;
- .30% do valor global na entrega do projeto básico e traçados da nova adutora contendo estudo de alternativas/concepção;
- .50 % do valor global entrega do projeto executivo final, completo, planilhas, cronograma, memoriais e documentos para licenciamento junto ao DAEE e CETESB.

LOCAL DAS REUNIÕES E ENTREGA DOS PROJETOS E RELATÓRIOS.

Sala de Reuniões do Planejamento Urbano

Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – centro – 13.495-000 Iracemápolis SP.

ANEXO I

VERIFICAÇÃO DE TRANSITÓRIOS HIDRÁULICOS

O projeto dos sistemas hidráulicos de adução, por recalque ou gravidade, deverão considerar o regime transitório provocado por queda brusca de energia elétrica e fechamento de registros de manobra através de modelo computacional de simulação, com as seguintes etapas e características básicas:

Construção de modelo hidráulico computacional, considerando parâmetros de projeto como vazão, altura manométrica, desnível, características do bombeamento (curva, momento de inércia) e tubulação (material), topografia e acessórios (ventosas, válvulas de retenção, válvulas de controle, volantes, etc.);



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Simulação do modelo do sistema projetado sob as condições de queda de energia elétrica e manobra brusca de registro de manobra;

Determinação das pressões máximas em pontos críticos como: saída do bombeamento, chegada do reservatório/ponto de interligação, pontos baixos, ancoragens, travessias aéreas ou executados por MND (método não destrutivo), válvulas de controle, além de outros pontos julgados necessários;

Determinação das pressões mínimas em pontos críticos como: pontos altos, pontos de instalação de ventosas, trechos projetados em materiais plásticos, chegada de reservatório/ponto de interligação, sifões invertidos, válvulas de controle, além de outros pontos julgados necessários;

Projeto de alternativas de minimização dos transientes hidráulicos, se necessário e viável, nos pontos cujos valores ultrapassem os limites dos materiais considerados;

Projeto de dispositivos para resistir aos esforços gerados pelo transitório hidráulico, como válvulas de controle, válvulas de retenção, ventosas, ancoragens, etc.;

Indicação dos materiais adequados à construção do sistema hidráulico projetado, frente aos transitórios calculados.

OBSERVAÇÕES

A execução da verificação do regime transitório deverá ser realizada paralelamente a elaboração do projeto hidráulico, devendo ser considerada no projeto definitivo.

Deverão constar no projeto final os relatórios de simulação hidráulica considerados, bem como os parâmetros de verificação utilizados e suas referências.

A modelagem computacional do transiente deverá ser realizada através de software reconhecidamente confiável e robusto.

A verificação do transitório hidráulico deverá ser indicada em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

ANEXO II

PARA OS LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

1) Estudo de viabilidade de implantação – EVI: corresponde a um documento a ser preparado com o objetivo de servir como instrumento para auxiliar o DAEE, no conhecimento e na avaliação do grau de interferência, nos recursos hídricos de uma determinada bacia hidrográfica, que se dará com a implantação de novos empreendimentos que demandem a utilização de águas de domínio do estado de São Paulo.

1.1) O documento deverá conter todas as informações solicitadas no Anexo II do DAEE – termos de referência para elaboração do estudo de viabilidade de implantação – EVI, de empreendimentos que demandam recursos hídricos. Além destes serão incluídos os formulários Anexos I, X e XIII do DAEE;

2) Laudo Florestal: corresponde ao documento onde estarão atendidas as exigências da CETESB para autorização de supressão de vegetação, corte de indivíduos arbóreos isolados ou intervenção em APP na área de influência da ETE ou outras unidades do sistema a ser licenciado. Será elaborado um levantamento circunstanciado da vegetação a ser suprimida, com as tipologias vegetais, em seus diversos estágios de regeneração, atendendo o estabelecido na Resolução SMA / IBAMA SP-1, de 17/02/94, Resolução CONAMA 001/94, assim como suas alterações. Paralelamente serão preenchidos formulários padrão fornecidos pela CETESB (requerimento e roteiro de acesso à propriedade), acrescidos de documentário fotográfico atualizado das áreas das obras e seu entorno, bem como plantas gerais características do sistema a ser licenciado.

3) Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE: este será o documento apropriado para apresentação à CETESB para obtenção da licença de instalação do empreendimento.

ANEXO III

SERVIÇOS DE CAMPO

A discriminação dos serviços de campo resumem-se em:

Transporte de cotas;

Verificação da cota de inundação e/ou estudo operacional dos níveis máximo e mínimo da água no barramento existente, em subsídio à implantação da captação superficial;

Transporte de coordenadas;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

Levantamento planialtimétrico e cadastral de faixas;
Identificação de propriedades;
Cadastro de interferências visíveis – outras concessionárias;
Locação e nivelamento de furos de sondagem;
Ensaios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada arcará com todos os custos diretos e indiretos de insumo, mão-de-obra, de transporte dos materiais e equipamentos, mobilização e desmobilização, segurança e demais custos, até o fornecimento e aceitação final da infraestrutura.

A Contratada é responsável pela segurança dos equipamentos, materiais, funcionários e terceiros que estarão próximo ao local da infraestrutura, inclusive quanto à infraestrutura existente da ETA.

A Contratada deverá manter os colaboradores tecnicamente capacitados e técnicos responsáveis pela execução durante todo o contrato.

Todos os funcionários deverão ser providos de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, assim como seguir todas as normas de segurança aplicáveis e as boas práticas de execução.

A Contratada é responsável pelos contatos e acompanhamentos até a aceitação final dos projetos pela contratante.

Alessandro Correa Alves
Coordenador de Planejamento
Eng. Civil - CREASP – 5061050633
Prefeitura Municipal de Iracemápolis



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 07/2023

ANEXO E – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento da **Tomada de Preços 07/2023**, do tipo menor preço global, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases desta licitação.

Local e Data: _____.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Diretoria de Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS 07/2023

ANEXO F - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o n° (informar) e no RG n° (informar), residente e domiciliado(a) na (endereço), declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados públicos efetivos ou comissionados do Município de Iracemápolis/SP.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)